



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.082 – DE 08 DE ABRIL DE 2011

INSTITUI O “DIA DO IDOSO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUÍS ROBERTO TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Idoso”, no âmbito municipal, a ser comemorado, anualmente, no **dia 1º de outubro**.

Art. 2º No Dia do Idoso, as entidades representativas de classe, organizações não governamentais, educacionais, associações e entidades da área poderão promover palestras, simpósios, debates e orientação, primeiros socorros e prevenção de acidentes, visando melhorar as condições dos idosos.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo .

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação de esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES  
Presidente da Câmara

CM - SECRETARIA  
Nº Lei 5.082  
PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 09/04/11  
MOGI MIRIM 11/04/11

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 55/2010  
Autoria: Vereador Nivaldo de Jesus Borin



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

Art 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 4.042 de 12 de agosto de 2005.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 54/2010  
Autoria: Vereador Nivaldo de Jesus Borin

CM - SECRETARIA  
A(O) Lei 5.081  
FOI PUBLICADA(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 09, 04, 11  
MOGI MIRIM 11, 04, 11